

Pregão Eletrônico SRP 022/2026



Editais de Licitação

Pregão Eletrônico SRP nº 022/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e desinfecção humana, destinados ao atendimento humanitário em emergências e calamidade pública no âmbito do Município de Mangaratiba, especialmente no contexto das ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14470/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor Unitário

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 26 de junho de 2026 às 15h00min até 09 de julho de 2026 às 23h59min

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 10 de julho de 2026 às 09h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026

(Processo Administrativo nº 14470/2025)

1. DA INTRODUÇÃO

- 1.1. O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Agente de Contratação/ Pregoeiro: Mariana de Vasconcellos Pontes Alves, e equipe composta por: Elen Garcia Machado e Mariana Pereira da Silva, Membros, designados pela Portaria Nº 3183 de 04 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, para atendimento do objeto definido no presente edital, conforme Processo Administrativo N.º **14470/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
- 1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe;
- 1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por terceiros, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;
- 1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail indicado no subitem 4.1 deste Edital, contendo as seguintes informações: razão social da empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, telefone para contato, nome do responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação;
- 1.6. O Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações, link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com e no Site: <https://novobbmnet.com.br/>, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão ;
- 1.7. Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 1.8. No caso da Licitação ser no **Sistema de Registro de Preços**, as regras referentes serão de acordo com o órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto deste pregão eletrônico SRP é **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e desinfecção humana, destinados ao atendimento humanitário em emergências e calamidade pública no âmbito do Município de Mangaratiba, especialmente no contexto das ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil;**
- 2.2. A licitação será realizada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da dotação orçamentária nº

02.12.01.06.182.0016.2064.3.3.90.30.00

Secretaria Municipal de Defesa Civil.

4. DA ABERTURA

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, em condições de segurança (criptografia e autenticação), todas as suas fases dirigidas pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

EVENTOS/DADOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	26	06	2026	15:00
TÉRMINO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	09	07	2026	23:59
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:	10	07	2026	09:00
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://novobbmnet.com.br/			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	02.12.01.06.182.0016.2064.3.3.90.30.00			
AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO) :	Mariana de Vasconcellos Pontes Alves			
E-MAIL:	cpl@mangaratiba.rj.gov.br cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com			

- 4.2. Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

- 4.3. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF;

5. DO VALOR MÁXIMO

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

- 5.1. O valor total estimado pela Administração, através da pesquisa de mercado realizada pela Superintendência de Compras, para o objeto deste Pregão, foi **R\$ 225.810,00 (duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e dez reais), conforme o CRITERIO DE ACEITABILIDADE, anexo a este edital, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas**, em conformidade com a Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações;
- 5.2. **O preço máximo unitário admitido pela Administração encontra fixado no Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital.**

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.1. O presente pregão eletrônico no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS reger-se-á pelo tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET (<https://novobbmnet.com.br/>);
- 7.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 7.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 7.5. Será concedido tratamento preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 7.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 7.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 7.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7.6.11. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/2021;
- 7.6.12. Empresa que estiver em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.7. O impedimento de que trata o item 7.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. O credenciamento junto ao sistema operacional poderá ser realizado diretamente na Bolsa Brasileira de Mercadorias, através de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site <https://novobbmnet.com.br/> - acesso "LICITANTE"
- 8.2. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão;

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

8.3. Somente poderão participar neste Pregão Eletrônico as empresas que:

- 8.3.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 14 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site <https://novobbmnet.com.br/> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de notas e ofício competente;
 - 8.3.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722/2001, publicado no D.O.U. de 10/01/2001 (válido só para empresas nacionais);
 - 8.3.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública (SICAF DIGITAL);
 - 8.3.4. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no BBMNET, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
 - 8.3.5. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005;
 - 8.3.6. Não esteja sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;
 - 8.3.7. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 8.4. Como requisito para participação nesta licitação a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Anexo 01, Termo de Referência, deste Edital;
- 8.5. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 8.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório;
- 8.7. O credenciamento da licitante junto ao BBMNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

propostas e lances e de julgamento;

- 9.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da conexão da licitante ao BBMNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do BBMNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 4.1 deste edital;
- 9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no BBMNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 9.4. Como requisito para a participação nesta licitação, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do BBMNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital;
- 9.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no BBMNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 9.6. A comunicação entre o Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico denominado CHAT;
- 9.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- 9.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

10. DA APRESENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.
- 10.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 10.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
 - 10.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - 10.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 10.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

- 10.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- 10.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 10.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 10.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 10.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 10.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 10.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

11. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala/Modalidades”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

- 11.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

11.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

11.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

11.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

11.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

11.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

11.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

12.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

12.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

12.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.9 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

12.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

12.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas, prorrogável por igual período nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da IN nº 073/2022, contado da solicitação do pregoeiro ou da comissão de contratação quando o substituir.

13.3 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

13.4 O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

13.6 Conforme disposto no item 3.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

13.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.8 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.9 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.10 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.11 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

13.12 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento de identificação comprobatório de seus administradores;

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

- 13.13 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 13.14 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971, se couber;
- 13.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.16 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal nº 123/2006:
- 13.17 Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita (ANEXO 03), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.18 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 13.19 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.21 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 13.22 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 13.23 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- 13.24 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação- ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

13.25 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

13.26 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.27 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado das notas explicativas e demais demonstrações contábeis, conforme dispõe o art. 69 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

13.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.29 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

13.30 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

13.31 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = _____

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

13.32 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante pelo Passivo Circulante.

ILG=

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

13.33 Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

IE = _____

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

13.34 Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

13.35 Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

13.36 Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

13.37 Quando se tratar de sociedade constituída no exercício atual, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade **RC**, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.38 A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá a empresa apresentar capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.39 O balanço patrimonial e demonstrativo do exercício do resultado deverá ser apresentado na forma dos arts. 1.078, 1.079 e 1.186 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e atendendo as Normas Brasileiras de Contabilidade e Instruções do Conselho Federal de Contabilidade, o mesmo se aplica as demais demonstrações contábeis.

13.40 Ressalvada a apresentação pelos Microempreendedores Individuais (MEI), devendo ser apresentado documento equivalente.

13.41 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, inciso II.

13.42 Caso a Licitante não seja sediada na Comarca de Mangaratiba deverá apresentar,

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

13.43 Relação de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura do procedimento licitatório, contendo o nome do contratante, o CNPJ, a data de assinatura do contrato, a vigência e o valor anual do contrato, ou, se o contrato tiver sido assinado com vigência inferior a doze meses, o valor total do contrato na forma do **art. 80, inciso III do BTCU Especial ano 42 nº 19 de 2023.**

13.44 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.45 Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.46 Declaração, expressa e sob as penas da lei (ANEXO 03), de que:

13.47 A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

13.48 Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

13.49 Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

13.50 A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

13.51 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.52 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.53 A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.

13.54 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.55 A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

13.56 A empresa está ciente de que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

(LGPD).

- 13.57** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 13.58** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 13.59** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 13.60** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação (Pregoeiro);
- 13.61** Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 13.62** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente;
- 13.63** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.64 Apresentar a Documentação Técnica, somente quando solicitado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13.64 Quando for exigido qualquer “Documentação Técnica” para comprovação de Qualificação Técnica, neste Edital em qualquer fase, a Secretaria requisitante deverá disponibilizar uma pessoa devidamente qualificada para que seja feita a Análise da documentação com relatório devidamente assinado e carimbado pelo responsável pela análise e posterior, continuidade ao certame.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 14.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

- 14.3.1. O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.
- 14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.
- 14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos interpostos;
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos competente homologará o procedimento licitatório;

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 16.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

- 16.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 16.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.8. No caso de prorrogação, conforme trata o art 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogado o quantitativo da Ata de Registro original, desde que atenda as necessidades da Secretaria requisitante, conforme Decreto Municipal 5234/2026.

17. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 17.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais 01 (uma) vez por igual período desde que mantidos todos os requisitos de habilitação em sua validade;
- 17.2. A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas tributária, previdenciária, as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;
- 17.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, por meio de Termo Aditivo, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;
- 18.2. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela Contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela Contratante;
- 18.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).
- 18.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;
- 18.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

ou fato atribuível à Contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die;

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação (Pregoeiro) durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1,

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

- 19.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 19.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SUA ACEITAÇÃO

- 20.1. O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 20.2. Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Administração não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura Contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação;
- 20.3. A licitante vencedora, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Administração, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 20.4. A instituição e a atuação da Administração do objeto contratual não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria;
- 20.5. Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de execução do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão .
- 21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação;
- 22.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que a tiver apresentado ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou o seu termo substituto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 22.3. É facultada ao Agente de Contratação (Pregoeiro) ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 22.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 22.5. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-la no prazo determinado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 22.6. Qualquer divergência entre o Edital e o Sistema, prevalecerá o Edital;
- 22.7. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

fatos;

- 22.8. *A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133) Verificar, caso a caso.*
- 22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e da Equipe de Apoio;
- 22.10. O foro da cidade de Mangaratiba/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes;
- 22.11. Em conformidade com a legislação vigente, o preço será fixo e irrevogável durante o prazo de vigência contratual;
- 22.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 22.13. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o aviso do presente pregão eletrônico;
- 22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 22.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 22.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 22.18. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, através do endereço eletrônico <https://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>, e no site da BBMNET, através do endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br/>;
- 22.19. **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 22.19.1. ANEXO 01 – ETP, Mapa de Riscos e Termo de Referência;
 - 22.19.1.1. Pesquisa de mercado;
 - 22.19.2. ANEXO 02 - Modelo de Proposta;
 - 22.19.3. ANEXO 03 - Modelo de Declaração Unificada ;
 - 22.19.4. ANEXO 04 – Minuta de Contrato
 - 22.19.5. ANEXO 05- Minuta da Ata de Registro de Preços

23 DA PUBLICIDADE

- 23.1. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

(PNCP), sendo facultada, a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

23.2. Sem prejuízo do disposto no item 23.1, o edital será publicado no Diário do Município, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

23.2.1. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Município e, facultativamente, por meios eletrônicos.

23.3. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no item 23.1, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Mangaratiba, 23 de junho de 2026.

Antonio Carlos Aniceto

Secretário Municipal de Defesa Civil

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

ANEXO 01

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição de Itens de Limpeza e Desinfecção para Atendimento Humanitário

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente		Nº do CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Mangaratiba		29.138.310/0001-59	
Secretaria Municipal de Defesa Civil			
Endereço:			
Rua Vitor Breves, nº 34, Centro			
Cidade:	U.F.:	CEP:	Telefone:
Mangaratiba	RJ	23.860-000	(021) 2789-6000

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Defesa Civil de Mangaratiba (SMDC) identifica a necessidade de contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais de limpeza e desinfecção domiciliar**, destinados ao atendimento humanitário emergencial de famílias atingidas por eventos adversos que comprometam a saúde, a salubridade e a habitabilidade das residências, tais como enchentes, deslizamentos, inundações graduais, enxurradas e situações de contaminação ambiental.

A aquisição desses materiais tem por finalidade viabilizar a higienização inicial dos imóveis atingidos, contribuindo para a redução de riscos à saúde pública, a prevenção de doenças

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

de veiculação hídrica e a mitigação da proliferação de agentes patogênicos em ambientes expostos a condições insalubres após a ocorrência de desastres.

Trata-se de medida essencial e imediata no contexto das ações de resposta e assistência humanitária, voltada à preservação da dignidade humana, à redução de danos secundários e ao restabelecimento das condições mínimas de habitabilidade nas áreas afetadas.

A presente contratação encontra amparo técnico e legal na Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei Federal nº 12.608/2012, na Lei nº 14.750/2023, que dispõe sobre a Política Nacional de Apoio e Assistência às Populações Atingidas por Desastres, bem como na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da eficiência, economicidade, transparência, planejamento e continuidade do serviço público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA).

A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA/2025) da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, inserida no eixo estratégico de Gestão de Riscos e Apoio Humanitário, em conformidade com as diretrizes do planejamento institucional e com as metas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A previsão orçamentária correspondente será oportunamente definida e detalhada pela área financeira competente, em observância às diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) e ao cronograma de execução definido pela Administração Municipal, de modo a assegurar o adequado enquadramento contábil e a efetiva disponibilidade de recursos para a execução do objeto.

O planejamento anual foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal que regulamenta o ciclo de contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, garantindo a compatibilidade entre o objeto da contratação, o planejamento estratégico e o planejamento orçamentário.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

O processo licitatório será conduzido pela Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, órgão responsável pela gestão das compras públicas municipais, nos termos das competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 909/2013 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias, de qualidade, segurança e sustentabilidade aplicáveis ao setor, incluindo a RDC ANVISA nº 752/2022, que dispõe sobre os requisitos para regularização de produtos de higiene, e a RDC ANVISA nº 350/2020, que regulamenta os produtos saneantes e desinfetantes.

Os fornecedores deverão apresentar, obrigatoriamente, as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), em conformidade com a ABNT NBR 14725-4:2023, assegurando a rastreabilidade, a correta identificação dos riscos e o controle técnico dos produtos fornecidos.

Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente lacrados, higiênicos, com rotulagem em língua portuguesa e informações claras quanto à composição, modo de uso, precauções e prazo de validade, devendo apresentar validade mínima de doze meses a contar da data da entrega.

A contratada deverá assegurar a capacidade de fornecimento sob demanda, observando os prazos máximos de até cinco dias úteis para solicitações ordinárias e de até quarenta e oito horas para solicitações emergenciais, especialmente em situações decorrentes de eventos adversos e desastres naturais, conforme acionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Os materiais deverão ser acondicionados de forma adequada para transporte e armazenamento, garantindo a integridade física dos produtos, a prevenção de vazamentos, contaminações ou avarias, bem como a segurança durante o manuseio e a distribuição às famílias beneficiárias.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

Deverão ser observados, ainda, os princípios de sustentabilidade ambiental, priorizando-se embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, com redução da geração de resíduos, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, e com o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – Lixo Zero, de modo a minimizar impactos ambientais nas ações de resposta humanitária e recuperação de áreas afetadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO.

Com base nos registros históricos de atendimento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, nas informações constantes do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) e nas análises do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR), elaboradas a partir do mapeamento das áreas suscetíveis a deslizamentos, inundações e enxurradas, estima-se a necessidade de aquisição contínua de **materiais de limpeza e desinfecção domiciliar**, destinados ao atendimento de famílias em situação de emergência ou calamidade pública.

A estimativa projetada considera o número de pessoas residentes em áreas de risco identificadas no PMRR, bem como o histórico de ocorrências de desastres registrados nos últimos exercícios, contemplando tanto o atendimento emergencial imediato quanto a manutenção de estoque estratégico mínimo, de forma a assegurar pronta resposta a eventos simultâneos em diferentes distritos do município.

Em razão da natureza imprevisível dos eventos adversos, **não é possível estabelecer quantitativo fixo e definitivo** para os materiais a serem adquiridos ao longo da vigência contratual, permitindo que as aquisições ocorram de forma gradual e conforme as necessidades operacionais, mediante acionamento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Para fins de planejamento logístico, controle administrativo e economicidade, as solicitações de fornecimento deverão observar quantitativos mínimos por pedido, a serem definidos pela Administração no momento do acionamento, de acordo com a urgência da demanda, a capacidade operacional da contratada e a disponibilidade orçamentária, respeitados os princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para a elaboração da estimativa de preços e a verificação da viabilidade da contratação, foram realizadas consultas a bases de dados públicas e a fontes oficiais de pesquisa de preços, tais como o Painel de Preços do Governo Federal (Compras.gov.br), o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE-RJ), bem como levantamentos junto a fornecedores regionais e nacionais especializados no fornecimento de materiais de limpeza, produtos saneantes e insumos destinados ao apoio humanitário.

As consultas tiveram como objetivo identificar o comportamento do mercado, as condições técnicas de fornecimento, a compatibilidade dos produtos com as normas sanitárias vigentes e a capacidade logística das empresas em atender demandas ordinárias e emergenciais, observadas as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

A análise foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando valores compatíveis com os praticados pelo mercado, as condições locais de entrega, os custos indiretos envolvidos, a possibilidade de economia de escala e as peculiaridades logísticas do Município de Mangaratiba.

O levantamento evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas e aos prazos requeridos, inclusive em emergências, o que demonstra a competitividade do mercado e a viabilidade da contratação nos moldes pretendidos pela Administração Pública.

A **demonstração detalhada da pesquisa de mercado realizada**, incluindo a identificação das fontes consultadas, valores levantados e referências eletrônicas, **encontra-se apresentada no Anexo I**, por meio de tabela específica que consolida os dados obtidos.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

Ressalta-se que a **pesquisa de preços foi realizada em plataformas de comércio eletrônico e junto a distribuidores online**, considerando os principais modelos disponíveis no mercado nacional, **conforme demonstrado na tabela anexa**, servindo exclusivamente como subsídio para a estimativa preliminar de custos.

Por fim, esclarece-se que a **pesquisa de cotação formal de preços**, destinada à definição do valor estimado da contratação, **será realizada pelo setor competente da Administração Municipal**, em momento oportuno, observados os procedimentos internos, as diretrizes legais vigentes e os princípios da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução proposta consiste no **fornecimento contínuo de materiais de limpeza e desinfecção domiciliar**, destinados ao atendimento de famílias afetadas por emergências, calamidade pública ou vulnerabilidade decorrente de desastres naturais ou tecnológicos, no âmbito do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O objetivo central da solução é assegurar **resposta rápida, segura e eficiente**, possibilitando o restabelecimento das condições mínimas de higiene, salubridade e dignidade nas residências impactadas, bem como a mitigação de riscos sanitários decorrentes da exposição a ambientes insalubres após a ocorrência de eventos adversos.

Os materiais a serem fornecidos contemplam itens essenciais para a limpeza e desinfecção domiciliar, tais como baldes plásticos, esponjas, luvas de proteção, pás coletoras, panos multiuso, rodos, sabões, sacos para acondicionamento de resíduos, vassouras e produtos desinfetantes adequados ao tratamento de água e à higienização de ambientes, conforme especificações técnicas a serem detalhadas em instrumento próprio.

A entrega dos materiais deverá ocorrer no almoxarifado humanitário da Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC), localizado no Centro Logístico Municipal, ou em outros pontos do território municipal, conforme definição da Coordenação de Operações de Emergência, observadas as necessidades operacionais de cada evento.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

O transporte e a distribuição poderão abranger todo o território municipal, inclusive áreas rurais e comunidades de difícil acesso. No caso específico das ilhas e localidades insulares, a logística complementar de transporte por via marítima e/ou aérea não será de responsabilidade da contratada, cabendo ao Município de Mangaratiba a adoção das medidas necessárias por meio de seus próprios meios operacionais ou com apoio de órgãos parceiros.

A adoção dessa solução permite maior flexibilidade operacional, melhor adequação às diferentes realidades das ocorrências atendidas e maior eficiência no atendimento humanitário, garantindo que os materiais fornecidos atendam às necessidades específicas de cada situação, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A natureza, a finalidade e o contexto emergencial do objeto em questão **não recomendam o parcelamento da contratação**, tendo em vista que os materiais de limpeza e desinfecção domiciliar a serem fornecidos possuem **finalidade complementar e integrada**, sendo destinados à execução conjunta das ações humanitárias de apoio às famílias atingidas por eventos adversos.

O eventual parcelamento da contratação por item ou por fornecedor distinto **poderia acarretar aumento dos custos operacionais**, maior complexidade logística, risco de descontinuidade no fornecimento, dificuldade de coordenação das entregas e prejuízo à rastreabilidade e ao controle administrativo dos materiais distribuídos, especialmente em emergências que demandam resposta rápida e coordenada do Poder Público.

A contratação com fornecedor único justifica-se pela necessidade de **assegurar maior eficiência logística**, padronização das condições de fornecimento, uniformidade da qualidade dos materiais, além de facilitar o gerenciamento de prazos, a reposição de itens, o controle de estoque e a comunicação operacional, fatores essenciais para o adequado funcionamento do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

Ressalta-se que a centralização da contratação **não restringe a competitividade**, uma vez que o mercado dispõe de fornecedores aptos a fornecer o conjunto de materiais especificados, conforme evidenciado no levantamento de mercado realizado, preservando-se, assim, os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação **deverá ocorrer de forma não parcelada**, em lote único, nos termos do art. 40, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se mostrar a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo eficiência administrativa, continuidade do atendimento e efetividade das ações humanitárias prestadas à população.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar resultados concretos na restauração das condições sanitárias, ambientais e sociais das famílias afetadas por eventos adversos no Município de Mangaratiba.

A disponibilização tempestiva de **materiais de limpeza e desinfecção domiciliar** permitirá o restabelecimento da salubridade, da higiene dos ambientes residenciais e da dignidade das famílias atingidas, contribuindo para a redução significativa dos riscos de doenças infecciosas e parasitárias no período pós-desastre e para o fortalecimento das ações de controle epidemiológico nas áreas impactadas.

Além dos benefícios diretos à saúde física, a medida também produzirá efeitos positivos sobre a saúde mental da população atendida, ao proporcionar condições mínimas de segurança, conforto e organização no processo de retorno às residências, reduzindo o estresse emocional e favorecendo a retomada da normalidade cotidiana após a situação de crise.

A execução eficiente da contratação possibilitará uma **resposta humanitária célere, integrada e coordenada**, fortalecendo a proteção da saúde pública, a promoção da dignidade humana e a capacidade de atuação do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como reforçando a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

como agente comprometido com o bem-estar social e com a gestão eficaz de riscos e emergências.

Os impactos positivos também se refletirão na redução do tempo de resposta e de recuperação das comunidades afetadas, no aprimoramento dos fluxos de distribuição de apoio humanitário e na consolidação de práticas administrativas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e ao Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres 2015–2030, especialmente no que se refere ao objetivo estratégico de reduzir substancialmente os danos aos serviços básicos e às infraestruturas essenciais, incluindo saúde, saneamento e assistência social.

Dessa forma, os resultados pretendidos transcendem a simples disponibilização de materiais, configurando-se como instrumento de promoção da dignidade humana, da resiliência comunitária, da saúde coletiva e da proteção integral à vida, fortalecendo o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e reafirmando o compromisso do Município de Mangaratiba com a cidadania e o interesse público.

9. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Antes da formalização contratual, a Administração Municipal deverá adotar as providências técnicas, administrativas e operacionais necessárias à adequada execução do objeto, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à governança das contratações públicas, à segregação de funções e à designação dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Deverá ser realizada a designação formal dos servidores que atuarão como gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, conforme normatização interna da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, assegurando que cada agente tenha ciência prévia de suas atribuições, responsabilidades e limites de atuação.

A Secretaria Municipal de Defesa Civil (SMDC) deverá promover a atualização dos instrumentos de planejamento aplicáveis, especialmente o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil e os procedimentos internos relacionados à logística,

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

recebimento, conferência, armazenamento, controle e rastreabilidade dos **materiais de limpeza e desinfecção domiciliar**, de modo a garantir organização, transparência e eficiência nas ações de resposta humanitária.

Deverão ser definidos previamente os fluxos administrativos e operacionais para recebimento e distribuição dos materiais, bem como os mecanismos de registro e controle das entregas, assegurando a rastreabilidade das ações e a adequada prestação de contas, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC).

Compete à Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos a condução das etapas da fase preparatória e do procedimento licitatório, incluindo a elaboração do edital, a condução do certame, a adjudicação, a homologação e a formalização do contrato, observados os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, planejamento e publicidade, nos termos da legislação vigente e das normas internas de compras públicas municipais.

A Secretaria Municipal de Defesa Civil será responsável pela fiscalização técnica e operacional da execução contratual, acompanhando o cumprimento das especificações, prazos e condições de fornecimento, bem como pela elaboração dos registros e relatórios necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

Todas as providências administrativas prévias deverão estar devidamente registradas nos autos do processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a aderência às normas de controle interno, auditoria e prestação de contas exigidas pelos órgãos de controle.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

O presente Estudo Técnico Preliminar integra o conjunto de ações planejadas no eixo de Resposta e Reconstrução do Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR), em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC), compondo a estratégia municipal de atendimento humanitário em emergências e calamidade pública.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

Embora esta contratação se insira no contexto mais amplo do apoio humanitário municipal, **não se caracteriza como interdependente** de outras contratações em curso ou previstas, uma vez que o fornecimento de **materiais de limpeza e desinfecção domiciliar** possui finalidade específica, dinâmica operacional própria e pode ser executado de forma autônoma, sem prejuízo à efetividade das demais ações de resposta.

Outras contratações eventualmente relacionadas ao apoio humanitário, tais como aquelas destinadas ao fornecimento de gêneros alimentícios, itens de higiene pessoal, materiais para abrigo temporário ou vestuário, possuem objetos, especificações técnicas, prazos e estratégias de execução distintos, sendo tratadas em processos administrativos próprios, conforme a natureza do evento adverso e as necessidades identificadas em cada ocorrência.

Os eventos adversos que acometem o Município de Mangaratiba, a exemplo de alagamentos, deslizamentos, vendavais, enxurradas ou contaminações ambientais, produzem impactos diferenciados e demandam respostas proporcionais e adaptadas, o que justifica a condução independente das contratações, ainda que integradas sob a ótica do planejamento e da coordenação institucional.

As entregas decorrentes desta contratação poderão ocorrer em qualquer distrito do Município de Mangaratiba, conforme definição operacional da Defesa Civil Municipal, considerando a localização das áreas afetadas e o grau de vulnerabilidade da população atingida.

No caso específico das ilhas e localidades insulares, o transporte por via marítima ou aérea não integra as obrigações da contratada, cabendo ao Município de Mangaratiba a operacionalização da logística complementar necessária, por meio de recursos próprios, parcerias institucionais ou apoio de órgãos públicos e privados.

Dessa forma, conclui-se que, embora inserida em um contexto de resposta humanitária integrada, a presente contratação **não depende nem condiciona outras contratações**, mantendo caráter autônomo, complementar e alinhado às diretrizes técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

11.DESCRICÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

A presente contratação apresenta impactos ambientais predominantemente positivos, uma vez que contribui para a limpeza, a desinfecção e a melhoria das condições sanitárias e ambientais em áreas afetadas por eventos adversos, reduzindo riscos à saúde pública e prevenindo a contaminação do solo e de recursos hídricos.

O fornecimento de **materiais de limpeza e desinfecção domiciliar** possibilita a mitigação de impactos ambientais decorrentes do acúmulo de resíduos, lama e materiais contaminantes, favorecendo a recuperação ambiental das áreas atingidas e a retomada segura das condições de habitabilidade.

Como impacto ambiental negativo potencial, identifica-se a geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens e materiais descartáveis associados aos produtos fornecidos. Tal impacto é considerado mitigável, mediante a adoção de práticas adequadas de gerenciamento de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as diretrizes ambientais vigentes no âmbito municipal.

As diretrizes e exigências ambientais específicas a serem observadas na execução contratual, bem como as responsabilidades da contratada quanto à sustentabilidade e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos, **serão detalhadas em instrumento próprio**, especialmente no Termo de Referência, de forma a assegurar conformidade ambiental e responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é ambientalmente viável e compatível com as políticas públicas de sustentabilidade e de gestão ambiental, integrando as ações de resposta a desastres às boas práticas de preservação ambiental e proteção à saúde coletiva.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

12.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.

Diante das análises e justificativas técnicas, operacionais, econômicas e legais apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade, conveniência e oportunidade da contratação** para o fornecimento de **materiais de limpeza e desinfecção domiciliar**, destinados ao atendimento de famílias em emergência e calamidade pública no Município de Mangaratiba.

A presente contratação fundamenta-se nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos princípios do planejamento, da transparência, da segregação de funções e da economicidade, estabelecidos nos arts. 11 e 18 da mesma Lei, assegurando que o processo administrativo seja conduzido de forma responsável, transparente e alinhada ao interesse público.

A necessidade da aquisição encontra respaldo técnico e normativo na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), especialmente em suas diretrizes voltadas à promoção de ações integradas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em áreas suscetíveis a desastres, bem como na obrigação dos municípios de estruturarem-se para responder de forma imediata às situações emergenciais.

Adicionalmente, a Lei Federal nº 14.750/2023, que institui a Política Nacional de Apoio e Assistência às Populações Atingidas por Desastres, reforça o dever do poder público de garantir a entrega de bens e serviços necessários à sobrevivência e ao restabelecimento das condições de vida digna da população afetada, incluindo o fornecimento de materiais essenciais à limpeza, à desinfecção e à recuperação das condições de habitabilidade das residências atingidas.

Sob a perspectiva estratégica, a contratação representa instrumento fundamental para a operacionalização das ações de resposta e reconstrução, fortalecendo a capacidade de atuação imediata do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil (SIMPDEC) e assegurando que as medidas humanitárias sejam executadas de forma ágil, coordenada e com adequada rastreabilidade administrativa.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

A disponibilização tempestiva desses materiais permitirá que as equipes da Defesa Civil prestem apoio direto às famílias afetadas, contribuindo para o restabelecimento da salubridade, da segurança e da dignidade nas moradias atingidas, reduzindo riscos de contaminação e promovendo a proteção da saúde pública, da qualidade ambiental e da coesão social no âmbito do Município de Mangaratiba.

Atualizada:

Mangaratiba, 20 de fevereiro de 2026.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante/Aprovado:
Jeane Hottes Mat. 3456	Rodrigo Godinho Cód. 2451	Antônio Carlos Aniceto Cód. 85.277

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

ANEXO I

Produto	Preço aproximado	Link de referência
Balde Plástico Arqplast 10 L	R\$ 10,49	https://shp.ee/azq9x
Esponja Dupla Face Multiuso	R\$ 1,33	https://shp.ee/yc9re
Luva Sensivolk Black Nitrílica	R\$ 25,99	https://shp.ee/yj2iq
Pá de Lixo Coletora com Cabo	R\$ 26,99	https://shp.ee/vq8bx
Pano Multiuso Mr. Plus	R\$ 7,90	https://shp.ee/ynb2g
Rodo Twister com Cabo	R\$ 111,44	https://shp.ee/4jk58
Sabão em Barra Neutro Ypê	R\$ 15,99	https://shp.ee/4jfhq
Sabão em Pó Bloqueio do Mau Odor 800 g	R\$ 16,10	https://shp.ee/v6grx
Saco de Lixo Embalixo 50 L	R\$ 18,98	https://shp.ee/7jnyh
Mor Vassoura com Cabo	R\$ 25,59	https://shp.ee/e5zzx
Clorin Salad 25 Pastilhas Efervescentes	R\$ 16,80	https://shp.ee/67nx9

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

MAPA DE RISCO

Análise e Matriz de Riscos da Contratação

A matriz e o mapa de riscos da contratação constituem instrumentos fundamentais de planejamento e governança pública, previstos no art. 18, inciso X, e no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como orientados pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que institui o Guia de Gestão de Riscos nas Contratações Públicas.

Sua elaboração integra etapa essencial do processo de contratação, uma vez que possibilita a identificação, análise, classificação e mitigação de riscos capazes de comprometer a eficiência, a legalidade, a economicidade e a continuidade das ações públicas. A gestão de riscos configura-se, portanto, como mecanismo preventivo e de controle, ampliando a transparência e a segurança técnica na tomada de decisões administrativas.

No contexto específico desta contratação, voltada ao fornecimento de itens destinados às ações de limpeza, higienização e desinfecção para atendimento humanitário, a matriz de riscos assume relevância estratégica. Considerando que o objeto se destina à resposta emergencial a situações de desastre e à assistência direta à população em estado de vulnerabilidade, a execução contratual está sujeita a condições dinâmicas e de elevada sensibilidade social, o que demanda planejamento técnico adequado e capacidade de pronta resposta frente a eventos imprevistos.

A metodologia aplicada neste estudo observa as diretrizes do Ciclo de Gestão de Riscos da Administração Pública Federal, estruturado nas seguintes etapas:

1. Identificação dos riscos, considerando o contexto interno e externo da contratação;
2. Análise da probabilidade de ocorrência e do impacto dos riscos, com sua classificação em níveis (baixo, médio e alto);

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

3. Avaliação dos controles existentes e definição das responsabilidades dos agentes envolvidos;
4. Estabelecimento de ações preventivas, mitigadoras e corretivas, com indicação dos responsáveis pelo acompanhamento;
5. Registro e monitoramento contínuo dos riscos, assegurando rastreabilidade, atualização periódica e adequada prestação de contas.

A matriz de riscos contribui, de forma objetiva, para:

- Antecipar falhas ou vulnerabilidades nas fases de planejamento, licitação, execução e encerramento contratual;
- estabelecer responsabilidades claras entre os agentes públicos e o fornecedor;
- prevenir atrasos, sobrecustos, falhas na qualidade dos produtos fornecidos e descontinuidade no atendimento das demandas emergenciais;
- promover a transparência, a segurança jurídica e a integridade administrativa na aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, a adoção desta metodologia reforça o princípio do planejamento, previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como o dever de gestão de riscos como elemento estruturante da governança pública, nos termos do art. 169, inciso I, em consonância com as orientações dos órgãos de controle, notadamente o Tribunal de Contas da União (TCU), a Controladoria-Geral da União (CGU) e o Manual de Gestão de Riscos da SEGES/ME.

Dessa forma, a Matriz de Riscos da Contratação apresentada neste anexo não se limita ao cumprimento de exigência formal, constituindo instrumento efetivo de apoio à tomada de decisão e ao monitoramento preventivo da execução contratual, assegurando que os objetivos humanitários, legais e sociais da contratação sejam alcançados com eficiência, responsabilidade e transparência.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Itens de Limpeza e Desinfecção para Atendimento Humanitário

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente		Nº do CNPJ:	
Prefeitura Municipal de Mangaratiba		29.138.310/0001-59	
Secretaria Municipal de Defesa Civil			
Endereço: Rua Vitor Breves, nº 34, Centro			
Cidade:	U.F.:	CEP:	Telefone:
Mangaratiba	RJ	23.860-000	(021) 2789-6000

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, operacionais e legais para a aquisição de materiais de limpeza e desinfecção humana, destinados ao atendimento humanitário em emergências e calamidade pública no âmbito do Município de Mangaratiba, especialmente no contexto das ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir ao Poder Público pronta capacidade de resposta diante de eventos adversos, tais como enchentes, inundações, deslizamentos, vendavais e outras ocorrências que comprometam as condições mínimas de higiene, salubridade e dignidade da população afetada, em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei nº 12.608/2012.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

Considerando a natureza eventual, imprevisível e variável das demandas decorrentes de emergências, bem como a necessidade de flexibilidade operacional, economicidade e ampla competitividade, a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Esse modelo permite que a Administração Pública registre preços unitários de materiais, possibilitando a aquisição quando e se houver necessidade, sem a obrigatoriedade de compra imediata ou integral.

Os materiais adquiridos por meio deste Termo de Referência destinam-se à formação de estoque estratégico, a ser utilizado conforme a ocorrência de situações emergenciais. A eventual organização desses materiais em kits para fins de doação humanitária, quando necessária, poderá ser realizada posteriormente pela Administração Pública, como atividade logística interna, não integrando o objeto da contratação nem constituindo obrigação do fornecedor ou do detentor da ata de registro de preços.

Dessa forma, o presente Termo de Referência estrutura uma contratação alinhada aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e supremacia do interesse público, assegurando que a Secretaria Municipal de Defesa Civil disponha dos insumos necessários para atuar com celeridade, responsabilidade fiscal e efetividade diante de emergências e calamidade pública.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Administração Pública Municipal condições adequadas de preparação e pronta resposta diante da ocorrência de emergências e calamidade pública, especialmente aquelas que impactam diretamente as

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

condições de higiene, salubridade e saúde da população, tais como enchentes, inundações, deslizamentos, vendavais e demais eventos adversos.

No contexto das ações de Proteção e Defesa Civil, a disponibilidade imediata de materiais de limpeza e desinfecção constitui medida essencial para a mitigação de riscos sanitários, prevenção de doenças de veiculação hídrica e restabelecimento das condições mínimas de dignidade das famílias afetadas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A experiência administrativa demonstra que as demandas decorrentes de situações emergenciais possuem caráter imprevisível, variável e intermitente, não sendo possível estimar com exatidão o momento, a quantidade ou a frequência de utilização dos materiais necessários. Diante desse cenário, a adoção de um modelo de contratação que permita flexibilidade, planejamento prévio e racionalização de recursos públicos mostra-se imprescindível.

Nesse sentido, optou-se pela realização da contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que esse modelo possibilita o registro de preços unitários por item, permitindo à Administração adquirir os materiais quando e se houver necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral, garantindo maior eficiência na gestão orçamentária e financeira.

Ressalta-se que o objeto desta contratação consiste na aquisição individualizada de itens de limpeza e desinfecção, e não na aquisição de kits prontos ou conjuntos previamente montados. Essa opção administrativa visa ampliar a competitividade, permitir a participação de um maior número de fornecedores, inclusive pequenos e médios comerciantes, e assegurar a obtenção do menor preço unitário, em estrita observância aos princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para o erário.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

Os materiais adquiridos por meio deste Termo de Referência destinam-se à formação de estoque estratégico, a ser gerido pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, possibilitando resposta rápida às ocorrências emergenciais. A eventual organização desses materiais em kits para fins de doação humanitária, quando necessária, será realizada posteriormente pela Administração Pública, como atividade logística interna, não integrando o objeto contratual nem constituindo obrigação do fornecedor ou do detentor da ata de registro de preços.

Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, conveniente e oportuna, atendendo ao interesse público, promovendo o uso responsável dos recursos públicos e assegurando que o Município de Mangaratiba disponha dos meios adequados para atuar com eficiência, celeridade e responsabilidade fiscal nas ações de resposta a situações de emergência e calamidade pública, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e desinfecção, de forma individualizada, destinados ao atendimento humanitário no âmbito das ações de Proteção e Defesa Civil, voltados ao suporte imediato de famílias afetadas por eventos adversos, tais como enchentes, deslizamentos, inundações, vendavais, contaminações e demais situações caracterizadas como emergência ou calamidade pública.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender a padrões técnicos e sanitários previamente definidos, de modo a permitir sua organização posterior pela Administração Pública, conforme critérios operacionais da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, a aquisição como fornecimento de kit ou conjunto previamente montado pelo fornecedor.

O objeto enquadra-se na categoria de fornecimento de bens de consumo essenciais, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza temporária, preventiva e

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

reativa da utilização dos materiais, bem como sua relevância social no contexto das ações de resposta, mitigação e recuperação em situações de desastre.

Os materiais deverão ser entregues sob demanda, em quantidades compatíveis com o atendimento mínimo equivalente a 1.000 (mil) atendimentos por solicitação, conforme planejamento e cronograma operacional definidos pela Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC, assegurando eficiência logística, economia de escala e capacidade de resposta adequada a cenários de desastres de média e grande magnitude.

Ressalta-se que a eventual organização dos materiais em kits para fins de distribuição humanitária constitui atividade logística posterior, de responsabilidade exclusiva da Administração Pública, não integrando o objeto da contratação, tampouco as obrigações da contratada.

O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, observadas as hipóteses previstas no art. 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente formalizada e disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria Municipal do Tesouro.

A contratação visa assegurar o cumprimento do disposto no art. 4º, inciso III, da Lei nº 14.750/2023, que atribui ao poder público o dever de prover bens e serviços indispensáveis à sobrevivência, à proteção da saúde e ao restabelecimento das condições mínimas de dignidade da população atingida por desastres.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no dever constitucional e legal da Administração Pública de proteger a vida, a saúde e a dignidade da pessoa humana, bem como de promover ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres, nos termos da Lei nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC, em consonância com as diretrizes internacionais estabelecidas pelo Marco de Sendai para Redução do Risco de Desastres (2015–2030).

Nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 12.608/2012, constitui diretriz da PNPDEC a promoção de ações integradas voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação em

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

áreas suscetíveis a desastres, sendo a presente contratação instrumento essencial para viabilizar o fornecimento de materiais necessários às ações de resposta humanitária, especialmente no que se refere à preservação das condições mínimas de higiene, saúde e salubridade das famílias afetadas.

A contratação também encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como etapa indispensável da contratação pública, bem como no art. 18, inciso IV, do mesmo diploma legal, que exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência como elementos obrigatórios para a adequada justificativa da necessidade da contratação.

Sob a perspectiva social, a medida alinha-se às diretrizes da Lei nº 14.750/2023, que institui a Política Nacional de Apoio e Assistência às Populações Atingidas por Desastres, reforçando a responsabilidade do Município em assegurar a disponibilidade de materiais essenciais, destinados a apoiar as ações de atendimento humanitário e contribuir para o restabelecimento das condições básicas de habitabilidade, higiene e dignidade da população atingida.

Dessa forma, a aquisição proposta revela-se essencial para viabilizar o atendimento humanitário de forma célere e eficiente, reduzindo riscos sanitários, prevenindo doenças de veiculação hídrica e promovendo a recuperação das condições mínimas de vida das famílias afetadas, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse coletivo, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica consiste no fornecimento contínuo, padronizado e rastreável de materiais de limpeza e desinfecção, adquiridos de forma individualizada, destinados a apoiar as ações humanitárias desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, no atendimento a populações afetadas por desastres e emergências.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

Os materiais compreendem produtos saneantes, utensílios de uso domiciliar e materiais de apoio, os quais deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando qualidade, segurança, rastreabilidade e adequação ao uso pretendido. O acondicionamento dos materiais deverá observar critérios higiênicos, seguros e resistentes, exclusivamente para fins de transporte, armazenamento e preservação da integridade dos itens, não se caracterizando como fornecimento de conjunto, kit ou unidade previamente montada.

O ciclo de vida do objeto compreende as etapas de aquisição, transporte, armazenamento e destinação final das embalagens, observando-se as exigências de sustentabilidade previstas no art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS. As etapas de organização, montagem e distribuição dos materiais à população beneficiária constituem atividades operacionais posteriores, de responsabilidade exclusiva da Administração Pública, não integrando o objeto da contratação.

Os materiais deverão ser fornecidos em embalagens recicláveis, biodegradáveis ou reutilizáveis, priorizando-se fornecedores que comprovem a adoção de práticas sustentáveis, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta os critérios de sustentabilidade nas contratações públicas.

A execução da solução está alinhada ao Plano Municipal de Redução de Riscos (PMRR) e ao Plano de Contingência Municipal, os quais orientam o planejamento e a priorização das ações de resposta humanitária da Defesa Civil, especialmente em áreas classificadas como de risco geotécnico, hidrológico e/ou social.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

Além do caráter emergencial, o fornecimento dos materiais contribui de forma indireta para ações preventivas e educativas, ao apoiar a manutenção de condições adequadas de higiene, saneamento básico e consciência ambiental em comunidades vulneráveis, fortalecendo o eixo de resiliência comunitária no âmbito das ações da Defesa Civil Municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes, em conformidade com os regulamentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, assegurando a qualidade, a segurança e a adequação às finalidades institucionais previstas no âmbito das ações de Proteção e Defesa Civil.

Deverão ser observadas, obrigatoriamente, as disposições da RDC ANVISA nº 752/2022, que regulamenta os produtos de higiene, cosméticos e saneantes, bem como da RDC nº 350/2020, que estabelece regras específicas aplicáveis a desinfetantes e sanitizantes. Os fornecedores deverão apresentar as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, em conformidade com a ABNT NBR 14725-4:2023, contendo orientações quanto ao manuseio seguro, armazenamento, riscos e precauções de uso.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, lacrados, higiênicos e individualmente identificados, quando aplicável, com rotulagem em língua portuguesa, contendo, no mínimo, número de lote, data de validade e identificação do fabricante. A validade mínima exigida será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

Por fim, a contratada deverá assegurar a entrega dos materiais, de forma individualizada, sob demanda da Secretaria Municipal de Defesa Civil, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis para solicitações ordinárias e até 48 (quarenta e oito) horas para situações emergenciais, observando os princípios da eficiência (art. 5º, inciso IV) e da economicidade (art. 11, inciso VIII) da Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes de agilidade e pronta resposta previstas no art. 7º da Lei nº 12.608/2012.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratual ocorrerá sob a forma de fornecimento contínuo e parcelado de materiais, adquiridos de maneira individualizada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC, mediante emissão de ordens de fornecimento.

Cada ordem de fornecimento corresponderá a quantidades mínimas de materiais previamente definidas, estimadas com base no planejamento operacional da SMDC e na previsão de atendimento a emergências ou calamidade pública.

A padronização referida neste Termo de Referência diz respeito exclusivamente às especificações técnicas, quantitativas e qualitativas dos itens, bem como à rastreabilidade dos materiais fornecidos, possibilitando ganho de escala, uniformidade logística e adequado controle de qualidade.

A contratada deverá dispor de estrutura logística adequada ao cumprimento das entregas nos prazos estabelecidos, bem como de equipe técnica responsável pelo transporte, acondicionamento e preservação da integridade dos materiais até o local de destino, nos termos do art. 40, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

As entregas serão realizadas, preferencialmente, no Centro Logístico Municipal, podendo, contudo, ser direcionadas a quaisquer distritos do Município de Mangaratiba, conforme o planejamento das operações de resposta humanitária. Nos casos de localidades insulares ou de difícil acesso, o transporte por via marítima e/ou aérea poderá ser provido pelo Município, mediante prévio alinhamento operacional com a contratada.

A execução deverá observar, de forma estrita, os protocolos operacionais da SMDC, o Plano de Contingência Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como as normas de segurança aplicáveis ao manuseio de produtos saneantes e materiais plásticos, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente, assegurando o atendimento ao princípio da segurança operacional e da prevenção de danos, previsto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

O cumprimento contratual será considerado satisfatório quando a contratada demonstrar capacidade contínua de atendimento, regularidade das entregas, rastreabilidade dos lotes fornecidos e comunicação permanente com a fiscalização técnica designada, assegurando que a execução do fornecimento permaneça alinhada ao interesse público e às demandas emergenciais da Defesa Civil Municipal.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato observará as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que exige a designação formal de gestor do contrato e de fiscais técnico e administrativo. O gestor do contrato será responsável por supervisionar a execução contratual, validar as entregas realizadas e assegurar a conformidade das condições pactuadas, especialmente no que se refere ao fornecimento dos materiais conforme as especificações deste Termo de Referência.

O fiscal técnico atuará no controle da qualidade dos materiais fornecidos, no acompanhamento das entregas e na análise dos relatórios de conformidade apresentados pela contratada. O fiscal administrativo, por sua vez, será responsável pelo acompanhamento dos aspectos documentais, financeiros e contábeis, garantindo que os pagamentos somente sejam processados após o regular ateste da conformidade dos materiais efetivamente entregues, nos termos contratuais.

Os servidores designados para a gestão e fiscalização deverão possuir capacitação compatível com as atribuições exercidas, nos termos do art. 7º, §3º, da Lei nº 14.133/2021, atuando de forma ética, eficiente e devidamente documentada, com registro formal de todas as etapas de acompanhamento. Tal medida assegura transparência, controle e rastreabilidade, possibilitando eventual auditoria pelos órgãos de controle interno e externo.

A Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos exercerá o papel de órgão executor do processo licitatório, sendo responsável pela elaboração

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

do edital, análise das propostas e formalização do instrumento contratual. À Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC caberá a fiscalização técnica e operacional da execução, em conformidade com o art. 8º, inciso VI, da Lei nº 14.750/2023, que atribui à Defesa Civil a coordenação das ações de resposta e recuperação em situações de desastre.

Para fins de governança e controle, serão mantidos registros formais de conformidade e relatórios periódicos de acompanhamento, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133/2021, permitindo o monitoramento contínuo da execução e a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade da contratação.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição do objeto será realizada com base na quantidade efetiva de materiais fornecidos, considerados de forma individualizada e devidamente atestados, observando o disposto no art. 141, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Cada fornecimento será acompanhado de termo de recebimento provisório e, após a conferência técnica e administrativa, de termo de recebimento definitivo.

O pagamento ocorrerá por fornecimento efetivamente entregue, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhada do respectivo ateste de conformidade, emitido pelo gestor do contrato ou fiscal designado. O prazo máximo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste, conforme o fluxo financeiro estabelecido pela Secretaria Municipal do Tesouro.

Serão rejeitados os materiais que apresentarem defeitos, avarias, validade inferior à exigida ou divergência em relação às especificações técnicas, cabendo à contratada promover a substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a Administração, nos termos do art. 139, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

A Administração poderá aplicar glosas, advertências e demais penalidades cabíveis nos casos de descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, resguardado o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e a supremacia do interesse público.

A medição e o pagamento observarão critérios de razoabilidade, transparência e segregação de funções, assegurando o efetivo controle da despesa pública e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, correspondentes a materiais de limpeza e desinfecção adquiridos de forma individualizada, com especificações padronizadas, usuais no mercado e passíveis de comparação objetiva.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os requisitos de habilitação estabelecidos no edital, em consonância com os princípios da seleção da proposta mais vantajosa, da isonomia e da competitividade, previstos nos arts. 5º, inciso IV, e 11, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Os licitantes deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional, conforme disposto nos arts. 67 a 71 da Lei nº 14.133/2021. Para fins de habilitação técnica, poderá ser exigida comprovação de experiência anterior compatível com o fornecimento de materiais de limpeza e desinfecção, em escala institucional ou pública, vedadas exigências relacionadas a fornecimento de kits, conjuntos ou

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

unidades previamente montadas, de modo a preservar a ampla competitividade.

A Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos será responsável pela condução do procedimento licitatório, incluindo a elaboração e publicação do edital, a análise das propostas, a adjudicação e a homologação do resultado, observando as normas do Decreto Municipal de Compras e o princípio da publicidade dos atos administrativos.

A forma de seleção adotada reflete o compromisso da Prefeitura de Mangaratiba com a transparência, eficiência, economicidade e integridade nas contratações públicas, em conformidade com os arts. 11, 22 e 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando lisura, rastreabilidade e controle de todo o processo.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada pela Secretaria Municipal de Administração e Suprimentos, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a realização de pesquisa de preços em bancos de dados públicos e painéis oficiais, tais como o Compras.gov.br, o Painel de Preços do Governo Federal e o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ.

Complementarmente, poderão ser realizadas consultas junto a fornecedores regionais e nacionais especializados no fornecimento de materiais de limpeza, saneantes e embalagens plásticas, considerados de forma individualizada, com o objetivo de assegurar que os valores estimados reflitam as condições reais de mercado e a compatibilidade com contratações similares.

A apuração dos preços considerará, além do valor unitário de cada material, os custos logísticos de entrega, as quantidades mínimas por fornecimento, bem como as peculiaridades geográficas do Município de Mangaratiba, de

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

modo que o valor estimado represente adequadamente as condições locais de execução e a economia de escala decorrente do fornecimento contínuo.

A metodologia de pesquisa de preços observará o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando critérios objetivos de análise, com utilização de média ou mediana das cotações válidas, descartando-se valores inexequíveis, excessivos ou manifestamente discrepantes, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ao final, será elaborado relatório circunstanciado de estimativa de preços, devidamente assinado pela área técnica responsável, contendo a identificação das fontes consultadas, a metodologia empregada e a conclusão quanto à razoabilidade e compatibilidade do valor estimado, assegurando transparência, rastreabilidade e segurança jurídica ao processo licitatório.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A execução financeira e a programação orçamentária relativas à presente contratação serão definidas e supervisionadas pela Secretaria Municipal do Tesouro, em consonância com o planejamento financeiro do Município e com as normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Nos termos do art. 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, toda contratação pública deve estar devidamente compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Dessa forma, a despesa decorrente desta contratação, destinada ao fornecimento de materiais, será alocada em dotação orçamentária específica da Administração Municipal, sendo devidamente empenhada após a verificação da disponibilidade financeira.

O atendimento às exigências fiscais e contábeis observará o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial o art. 16, que condiciona a realização de despesas públicas à

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

prévia estimativa de impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador de despesas quanto à adequação orçamentária e à compatibilidade com o planejamento governamental.

Antes da celebração do contrato, a Secretaria Municipal do Tesouro deverá atestar a existência de saldo orçamentário suficiente e compatível com o valor estimado da contratação, zelando pela sustentabilidade fiscal do Município e pela observância do princípio do equilíbrio das contas públicas, previsto no art. 1º, §1º, da LRF.

Essa providência assegura que o contrato somente seja formalizado após a confirmação da regularidade financeira e da autorização orçamentária, mitigando riscos de execução sem cobertura de crédito e garantindo plena observância aos princípios da legalidade orçamentária e da responsabilidade fiscal.

13.

14. 3,ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Os materiais de limpeza e desinfecção destinados às ações de atendimento humanitário deverão atender às normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis, sendo adquiridos de forma individualizada, conforme especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência:

- Balde plástico, com capacidade mínima de 10 (dez) litros;
- Esponja dupla face;
- Par de luvas de borracha nitrílica;
- Pá coletora de lixo;
- Pano multiuso;

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

- Rodo com cabo;
- Sabão em barra, com peso mínimo de 200 g;
- Sabão em pó, com peso mínimo de 1 kg;
- Saco plástico para lixo, com capacidade mínima de 50 litros;
- Vassoura com cabo;
- Desinfetante para tratamento de água, com capacidade comprovada para 1.000 litros, tipo Clorin ou equivalente, devidamente regularizado.

As quantidades de cada material a serem adquiridas em cada fornecimento serão definidas conforme a necessidade operacional da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC, mediante ordens de fornecimento, não havendo obrigatoriedade de aquisição conjunta ou em proporção fixa entre os itens.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

Cada item deverá ser fabricado com materiais de durabilidade e resistência compatíveis com o uso pretendido, preferencialmente de origem nacional, em conformidade com as normas da ABNT e, quando aplicável, com certificação do INMETRO. Todos os produtos deverão ser entregues novos, lacrados e dentro do prazo de validade, com rotulagem em língua portuguesa contendo, no mínimo, identificação do fabricante, composição, número de lote e data de fabricação.

Os produtos saneantes e desinfetantes deverão estar regularmente registrados ou notificados junto à ANVISA, nos termos da RDC nº 752/2022 e da RDC nº 350/2020, garantindo segurança química, eficácia sanitária e adequação ao uso emergencial.

O acondicionamento dos materiais deverá observar critérios de segurança e preservação da integridade dos itens durante o transporte e o armazenamento, não integrando o objeto contratual a montagem, organização ou fornecimento de materiais em recipientes únicos ou conjuntos fechados, os quais, quando necessários para fins de distribuição humanitária, constituem atividade logística posterior, de responsabilidade exclusiva da Administração Pública.

As presentes especificações atendem ao disposto no art. 42 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as exigências técnicas e de desempenho sejam compatíveis com o objeto da contratação, assegurando qualidade, rastreabilidade e eficiência na execução das ações de resposta humanitária.

15. LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO

As entregas dos materiais de limpeza e desinfecção deverão ser realizadas, conforme a necessidade operacional do momento, na sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SMDC e/ou na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

O recebimento provisório será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, considerados de forma individualizada, com a lavratura e assinatura do respectivo termo de recebimento provisório pelo fiscal técnico designado. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação minuciosa da conformidade com as especificações deste Termo de Referência, emissão de termo formal e registro em sistema próprio, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá proceder à substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de materiais que apresentem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações estabelecidas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação formal.

A metodologia adotada assegura a integridade do processo de recebimento, a qualidade dos bens fornecidos e o cumprimento dos princípios da razoabilidade, boa-fé objetiva, eficiência e interesse público, em conformidade com os arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

16. . GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO

Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, nos termos do art. 139, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável por substituir, sem qualquer custo adicional para a Administração, todos os produtos que apresentem falhas, defeitos, vícios de qualidade ou inconsistências em relação às especificações técnicas estabelecidas. A reposição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação formal emitida pela Administração.

A exigência de garantia tem por finalidade assegurar a qualidade, a durabilidade e a confiabilidade dos materiais fornecidos, bem como garantir a continuidade das ações de assistência humanitária, de modo que os produtos permaneçam aptos para uso imediato em situações emergenciais.

A contratada deverá, ainda, assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento dos materiais, observando as disposições da ABNT NBR 14725-4, no que se refere ao armazenamento

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DOS MATERIAIS

1. Balde Plástico (Capacidade mínima de 10 Litros)

Características Técnicas:

Deve ser confeccionado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), materiais atóxicos, laváveis, resistentes a impactos e a variações térmicas. Capacidade mínima de 10 litros, com tolerância de $\pm 0,5$ L. Alça ergonômica reforçada, bordas arredondadas, fundo plano e espessura mínima de 2,0 mm. Deve possuir resistência mínima à tração de 180 N, conforme ABNT NBR 14937:2010.

Especificação Detalhada:

O balde deverá ser novo, sem deformações, fissuras ou rebarbas. Embalagem unitária protegida por filme termoencolhível. A coloração deve ser neutra (azul, cinza ou branca).

2. Esponja de Limpeza Dupla Face

Características Técnicas:

Composta de espuma de poliuretano (PU) e camada abrasiva de fibras sintéticas (poliéster e nylon), com dimensões mínimas de 10 cm x 7 cm x 3 cm. A densidade da espuma deve situar-se entre 20 e 30 kg/m³. A camada abrasiva deve suportar 100 ciclos de uso sem desintegração. Normatização conforme ABNT NBR 15527:2011.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

Especificação Detalhada:

Deve apresentar integridade da adesão entre as camadas, sem odores ou deformidades. Entregue em embalagem plástica individual selada, contendo data de fabricação, lote e CNPJ do fabricante.

3. Luvas de Borracha Nitrílica

Características Técnicas:

Fabricadas em borracha nitrílica, conforme ABNT NBR 12292:2019, com punho de no mínimo 35 cm. Devem ser resistentes a produtos saneantes e apresentar espessura mínima de 0,5 mm. Texturizadas na palma e nos dedos para aderência, com forro interno de algodão.

Especificação Detalhada:

As luvas deverão possuir certificação do INMETRO e registro do fabricante. Devem ser fornecidas em pares, embaladas individualmente, com indicação de tamanho (M ou G), lote e validade mínima de 24 meses.

4. Pá Coletora de Lixo

Características Técnicas:

Deverá ser confeccionada em polipropileno rígido, resistente a impactos e com cabo anatômico de 40 a 60 cm, conforme ABNT NBR 15484:2013. A borda deve ser reforçada e com encaixe ajustado ao piso.

Especificação Detalhada:

Produto novo, sem deformidades, fissuras ou partes cortantes. Cor preferencial: cinza ou preta. Deve conter identificação do fabricante, número de lote e selo do INMETRO gravado na estrutura.

5. Pano Multiuso

Características Técnicas:

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

Fabricado em viscose e poliéster (60/40%), conforme ABNT NBR 14747:2012, com gramatura mínima de 100 g/m² e dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm. Alta resistência à tração e absorção.

Especificação Detalhada:

Deve ser entregue em embalagem lacrada contendo dois panos, cor neutra (branca ou azul). Proibido uso de tecidos reaproveitados ou reciclados. Rotulagem deve conter fabricante, CNPJ e lote.

6. Rodo com Cabo

Características Técnicas:

Deve possuir base plástica com duas lâminas de borracha natural e cabo de alumínio de 1,20 m, conforme ABNT NBR 15522:2011. A largura mínima da base deve ser de 40 cm, com fixação por parafusos metálicos anticorrosivos.

Especificação Detalhada:

Entregue montado, pronto para uso. As lâminas devem ser substituíveis e resistentes à deformação. O produto deve possuir rótulo com informações do fabricante e lote.

7. Sabão em Barra (200 g)

Características Técnicas:

Produto biodegradável, pH neutro, sem corantes agressivos. Peso líquido de 200 g $\pm$ 5%. Regularizado na ANVISA conforme RDC nº 752/2022.

Especificação Detalhada:

Deve ser entregue em embalagem individual lacrada, com lote, validade e CNPJ do fabricante. O produto deve apresentar cor uniforme e sem rachaduras.

8. Sabão em Pó (1 kg)

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

Características Técnicas:

Produto registrado na ANVISA, com tensoativos biodegradáveis, fragrância suave e composição isenta de fosfatos. Embalagem selada de 1 kg $\pm$ 5%, resistente à umidade.

Especificação Detalhada:

Deve conter número de lote, validade mínima de 18 meses e rotulagem conforme RDC nº 752/2022. Armazenamento protegido de calor e luz direta.

9. Saco Plástico para Lixo (50 L)

Características Técnicas:

Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), cor preta, capacidade mínima de 50 litros, conforme ABNT NBR 9191:2008. Espessura mínima de 0,06 mm, resistência à tração de 12 MPa e selagem reforçada.

Especificação Detalhada:

Deve ser fornecido em rolos de 10 unidades, com identificação de fabricante, CNPJ e lote. Livre de materiais reciclados de origem desconhecida.

10. Vassoura com Cabo

Características Técnicas:

Base plástica de 30 cm com cerdas de polipropileno de alta densidade e cabo metálico zincado de 1,20 m, conforme ABNT NBR 15521:2012. Resistência mínima de 50 N à flexão.

Especificação Detalhada:

Produto novo, embalado individualmente, cor padrão azul ou cinza. Cerdas firmes e uniformes, fixadas por parafusos ou rebites.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

11. Desinfetante Tipo Clorin

Características Técnicas:

Composto à base de hipoclorito de sódio com concentração mínima de 1% de cloro ativo, suficiente para tratamento de 1.000 litros de água potável. Regularizado na ANVISA (RDC nº 350/2020), deve apresentar instruções de uso em português.

Especificação Detalhada:

Deve possuir embalagem selada, lacre de segurança e validade mínima de 24 meses. Rotulagem obrigatória com lote, data de fabricação e informações de diluição.

12. Embalagem Final

Todos os produtos fornecidos deverão manter, obrigatoriamente, suas embalagens individuais originais, quando exigidas por norma sanitária, técnica ou comercial, tais como produtos saneantes, desinfetantes, sabão em pó, sabão em barra e demais itens que requeiram acondicionamento próprio para garantia de segurança, validade e rastreabilidade.

Os itens que não possuam embalagem individual de fábrica, a exemplo de vassouras, rodos, pás e utensílios similares, deverão ser acondicionados exclusivamente na embalagem final de transporte e distribuição, não sendo exigida embalagem unitária adicional.

A embalagem final destina-se ao acondicionamento conjunto dos materiais no momento da distribuição à população, permitindo a organização padronizada dos itens para fins de doação humanitária, sem caracterizar aquisição por kit ou fornecimento previamente montado.

A embalagem final deverá consistir em saco plástico grosso reforçado, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

- Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) ou material equivalente;
- Espessura mínima: 150 (cento e cinquenta) micras, admitindo-se até 200 (duzentas) micras;

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

- Capacidade volumétrica: entre 60 (sessenta) e 100 (cem) litros;
- Dimensões mínimas aproximadas: 80 cm (altura) x 60 cm (largura), admitida variação compatível com a capacidade especificada;
- Resistência: adequado para suportar peso mínimo de 20 kg, sem ruptura, rasgos ou perfurações;
- Acabamento: solda reforçada no fundo e laterais, com boa resistência mecânica;
- Cor: preta, azul ou transparente, a critério da Administração;
- Fechamento: possibilidade de lacração manual, amarração ou selagem, assegurando o transporte seguro dos materiais.

ANEXO II

Tabela I – Especificação Técnica dos Itens de Limpeza e Desinfecção Humanitária -

Item	Descrição do Produto	Características Técnicas / Normas Aplicáveis	UND
1	Balde Plástico (mín. 10 L)	Material: PP ou PEAD, capacidade mínima de 10 L, alça reforçada, fundo plano, paredes ≥ 2 mm; conforme ABNT NBR 14937:2010 .	UND
2	Espuma Dupla Face	Espuma de poliuretano + camada abrasiva (poliéster/nylon), 10x7x3 cm; conforme abnt nbr 15527:2011 (PACOTE COM 4 UNIDADES)	PCT

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

3	Luvas de Borracha Nitrílica	Punho 35 cm, espessura mínima 0,5 mm, antiderrapante, forro interno em algodão; conforme ABNT NBR 12292:2019 .	PAR
4	Pá Coletora de Lixo	Polipropileno rígido, cabo anatômico (40–60 cm), borda reforçada conforme ABNT NBR 15484:2013 .	UND
5	Pano Multiuso	Viscose/poliéster (60/40%), 40x40 cm, gramatura ≥ 100 g/m ² ; conforme ABNT NBR 14747:2012 .	UND
6	Rodo com Cabo	Base plástica 40 cm, borracha dupla, cabo de alumínio 1,20 m; conforme ABNT NBR 15522:2011 .	UND
7	Sabão em Barra (200 g)	Produto biodegradável, pH neutro, cor natural, unidade de 200 g $\pm 5\%$; conforme RDC ANVISA nº 752/2022 .	UND
8	Sabão em Pó (1 kg)	Tensoativos biodegradáveis, sem fosfatos, fragrância suave conforme RDC ANVISA nº 752/2022 .	UND

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

9	Sacos Plásticos para Lixo (50 L)	PEAD, cor preta, espessura $\geq 0,06$ mm, resistência à tração ≥ 12 MPa; conforme ABNT NBR 9191:2008.	ROL
10	Vassoura com Cabo	Base plástica rígida, cerdas de PP, cabo metálico zincado (1,20 m); conforme ABNT NBR 15521:2012.	UND
11	Desinfetante Tipo Clorin (p/ 1000 L de água)	Hipoclorito de sódio 1%, embalagem com 25 pastilhas, 2g cada, lacrada, validade mínima 24 meses; conforme RDC ANVISA nº 350/2020.	FR
12	Embalagens plásticas	Transparente, medindo aproximadamente 60×80 cm, com espessura mínima de 0,08 mm, adequada ao acondicionamento de itens têxteis, assegurando proteção contra umidade, poeira e contaminação durante armazenamento e transporte.	UND

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

ANEXO III

Tabela I – Especificação Técnica dos Itens de Limpeza e Desinfecção Humanitária - Quantidade de Produtos

Item	Descrição do Produto	Características Técnicas / Normas Aplicáveis	Quantidade	Justificativa Técnica e Finalidade de Uso
1	Balde Plástico (mín. 10 L)	Material: PP ou PEAD, capacidade mínima de 10 L, alça reforçada, fundo plano, paredes ≥ 2 mm; conforme ABNT NBR 14937:2010 .	1000	Permite diluição e transporte de soluções de limpeza e desinfecção; essencial à higiene pós-desastre.
2	Esponja Dupla Face	Espuma de poliuretano + camada abrasiva (poliéster/nylon), 10x7x3 cm; conforme abnt nbr 15527:2011 (PACOTE COM 4 UNIDADES)	1000	Remove sujidades e resíduos, facilitando a desinfecção de superfícies.
3	Luvas de Borracha Nitrílica	Punho 35 cm, espessura mínima 0,5 mm, antiderrapante, forro interno em algodão; conforme ABNT NBR 12292:2019 .	2000	Protege o usuário contra contato com agentes químicos e contaminantes.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

4	Pá Coletora de Lixo	Polipropileno rígido, cabo anatômico (40–60 cm), borda reforçada conforme ABNT NBR 15484:2013 .	1000	Facilita a remoção de lama e resíduos sólidos, evitando contato manual com sujeiras.
5	Pano Multiuso	Viscose/poliéster (60/40%), 40x40 cm, gramatura ≥ 100 g/m ² ; conforme ABNT NBR 14747:2012 .	2000	Absorve líquidos e auxilia na aplicação de desinfetantes em superfícies.
6	Rodo com Cabo	Base plástica 40 cm, borracha dupla, cabo de alumínio 1,20 m; conforme ABNT NBR 15522:2011 .	1000	Remove água e facilita a secagem de pisos em áreas alagadas.
7	Sabão em Barra (200 g)	Produto biodegradável, pH neutro, cor natural, 200 g $\pm 5\%$; conforme RDC ANVISA nº 752/2022 .	2000	Usado para limpeza manual de utensílios, tecidos e superfícies.
8	Sabão em Pó (1 kg)	Tensoativos biodegradáveis, sem fosfatos, fragrância suave conforme RDC ANVISA nº 752/2022 .	1000	Promove limpeza de roupas e superfícies laváveis.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

9	Sacos Plásticos para Lixo (50 L)	PEAD, cor preta, espessura $\geq$ 0,06 mm, resistência à tração $\geq$ 12 MPa; conforme ABNT NBR 9191:2008.	1000	Acondicionar resíduos sólidos e evitar contaminação ambiental.
10	Vassoura com Cabo	Base plástica rígida, cerdas de PP, cabo metálico zincado (1,20 m); conforme ABNT NBR 15521:2012.	1000	Varre e remove detritos sólidos, essencial para limpeza seca domiciliar.
11	Desinfetante Tipo Clorin (p/ 1000 L de água)	Hipoclorito de sódio 1%, embalagem com 25 pastilhas, 2g cada, lacrada, validade mínima 24 meses; conforme RDC ANVISA nº 350/2020.	1000	Garante potabilidade e saneamento básico emergencial.
12	Embalagens plásticas	Transparente, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, com espessura mínima de 0,08 mm, adequada ao acondicionamento de itens têxteis, assegurando proteção contra umidade, poeira e contaminação durante armazenamento e transporte.	1000	Protege e organiza assegurando transporte, rastreabilidade e durabilidade.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

VALORES ESTIMATIVOS PARA AQUISIÇÃO

ELABORADO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde Plástico (mín. 10 L) - Deve ser confeccionado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), materiais atóxicos, laváveis, resistentes a impactos e a variações térmicas. Capacidade mínima de 10 litros, com tolerância de $\pm 0,5$ L. Alça ergonômica reforçada, bordas arredondadas, fundo plano e espessura mínima de 2,0 mm. Deve possuir resistência mínima à tração de 180 N, conforme ABNT NBR 14937:2010.	UND	1000	R\$ 12,47	R\$ 12.470,00
2	Esponja Dupla Face - Composta de espuma de poliuretano (PU) e camada abrasiva de fibras sintéticas (poliéster e nylon), com dimensões mínimas de 10 cm x 7 cm x 3 cm. A densidade da espuma deve situar-se entre 20 e 30 kg/m³. A camada abrasiva deve suportar 100 ciclos de uso sem desintegração. Normatização conforme ABNT NBR 15527:2011. (PACOTE COM 4 UNIDADES)	PCT	1000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
3	Luvas de Borracha Nitrílica - Fabricadas em borracha nitrílica, conforme ABNT NBR 12292:2019, com punho de no mínimo 35 cm. Devem ser resistentes a produtos saneantes e apresentar espessura mínima de 0,5 mm. Texturizadas na palma e nos dedos para aderência, com forro interno de algodão.	PAR	2000	R\$ 18,90	R\$ 37.800,00
4	Pá Coletora de Lixo - Deverá ser confeccionada em polipropileno rígido, resistente a impactos e com cabo anatômico de 40 a 60 cm, conforme ABNT NBR 15484:2013. A borda deve ser reforçada e com encaixe ajustado ao piso.	UND	1000	R\$ 11,99	R\$ 11.990,00
5	Pano Multiuso - Fabricado em viscose e poliéster (60/40%), conforme ABNT NBR 14747:2012, com gramatura mínima de 100 g/m² e dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm. Alta resistência à tração e absorção.	UND	2000	R\$ 12,98	R\$ 25.960,00
6	Rodo com Cabo - Deve possuir base plástica com duas lâminas de borracha natural e cabo de alumínio de 1,20 m, conforme ABNT NBR 15522:2011. A largura mínima da base deve ser de 40 cm, com fixação por parafusos metálicos anticorrosivos.	UND	1000	R\$ 29,56	R\$ 29.560,00
7	Sabão em Barra (200 g) - Produto biodegradável, pH neutro, sem	UND	2000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

	corantes agressivos. Peso líquido de 200 g $\pm$ 5%. Regularizado na ANVISA conforme RDC nº 752/2022.				
8	Sabão em Pó (1 kg) - Produto registrado na ANVISA, com tensoativos biodegradáveis, fragrância suave e composição isenta de fosfatos. Embalagem selada de 1 kg $\pm$ 5%, resistente à umidade.	UND	1000	R\$ 12,59	R\$ 12.590,00
9	Sacos Plásticos para Lixo (50 L) - Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), cor preta, capacidade mínima de 50 litros, conforme ABNT NBR 9191:2008. Espessura mínima de 0,06 mm, resistência à tração de 12 MPa e selagem reforçada. (rolos de 10 unidades)	ROLO	1000	R\$ 6,10	R\$ 6.100,00
10	Vassoura com Cabo - Base plástica de 30 cm com cerdas de polipropileno de alta densidade e cabo metálico zincado de 1,20 m, conforme ABNT NBR 15521:2012. Resistência mínima de 50 N à flexão.	UND	1000	R\$ 20,67	R\$ 20.670,00
11	Desinfetante Tipo Clorin (p/ 1000 L de água) - Composto à base de hipoclorito de sódio com concentração mínima de 1% de cloro ativo, suficiente para tratamento de 1.000 litros de água potável. Regularizado na ANVISA (RDC nº 350/2020), deve apresentar instruções de uso em português. (embalagem com 25 pastilhas, 2g cada)	FR	1000	R\$ 55,99	R\$ 55.990,00
12	Embalagem Final - • Material: Polietileno de Baixa Densidade (PEBD) ou material equivalente; • Espessura mínima: 150 (cento e cinquenta) micras, admitindo-se até 200 (duzentas) micras; • Capacidade volumétrica: entre 60 (sessenta) e 100 (cem) litros; • Dimensões mínimas aproximadas: 80 cm (altura) x 60 cm (largura), admitida variação compatível com a capacidade especificada; • Resistência: adequado para suportar peso mínimo de 20 kg, sem ruptura, rasgos ou perfurações; • Acabamento: solda reforçada no fundo e laterais, com boa resistência mecânica; • Cor: preta, azul ou transparente, a critério da Administração; • Fechamento: possibilidade de lacração manual, amarração ou selagem, assegurando o transporte seguro dos materiais.	UND	1000	R\$ 1,63	R\$ 1.630,00
VALOR TOTAL					R\$ 225.810,00

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Agente de Contratação (Pregoeiro).

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 14470/2025**, apresento-lhe a Proposta para a Contratação de empresa, objetivando **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e desinfecção humana, destinados ao atendimento humanitário em emergências e calamidade pública no âmbito do Município de Mangaratiba, especialmente no contexto das ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil, que integra o presente edital, nas seguintes condições:**

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	MARCA DO PRODUTO
TOTAL						

- 2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

2.1 – Prazo de entrega conforme Projeto Básico.

3) Informações Complementares:

a) Dados da Proponente:

I - Razão Social: _____;

II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;

III - Insc. Municipal: _____;

IV - Endereço: _____;

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

V - Telefones: _____ Fax: _____;

VI - E-Mail: _____;

VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;

VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

I - Nome: _____;

II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;

III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;

IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e

V - CPF: _____;

(local) _____, em _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____ CPF: _____

Obs.: FAVOR COLOCAR NA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO A MARCA DOS OBJETOS OFERTADOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA. SE TRATANDO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A MARCA SERÁ DISPENSADA.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico SRP n.º 022/2026

Processo Administrativo nº 14470/2025

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV e do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- h) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- j) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

(local) _____, em _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

ANEXO 04

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

(Processo Administrativo nº 14470/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E

O Município de Mangaratiba por intermédio da Secretaria Municipal de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n./....*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e desinfecção humana, destinados ao atendimento humanitário em emergências e calamidade pública no âmbito do Município de Mangaratiba, especialmente no contexto das ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil. .

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ ([DD/MM/AAAA](#)).

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGPM**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato **e no Termo de Referência**.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30(trinta)** dias;
 2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de de 0,5% a 30%do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

12.3.1. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. **As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).**

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção **ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Mangaratiba- RJ, Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

ANEXO 05

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000/2026

Secretaria Municipal de Defesa Civil

PROCESSO Nº 14470/2025, PESRP: 022/2026.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e desinfecção humana, destinados ao atendimento humanitário em emergências e calamidade pública no âmbito do Município de Mangaratiba, especialmente no contexto das ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023 e Decreto Municipal 5234/2026.

O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de _____, Srº _____, brasileiro, _____, solteiro, portador da Cédula de identidade sob o número _____ emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF _____, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR por intermédio da Secretaria Municipal de _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal nº 4953 de 30 de novembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza e desinfecção humana, destinados ao atendimento humanitário em emergências e calamidade pública no âmbito do Município de Mangaratiba, especialmente no contexto das ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Defesa Civil.**

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de _____

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

Pregão Eletrônico SRP 022/2026

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL DE LICITAÇÃO*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Mangaratiba, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____.

PELA EMPRESA:
NOME DA EMPRESA.
CNPJ sob o nº _____._____._____/0001- ____.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF: _____